



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD 57 /80

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15 DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE; BEM COMO,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 63 do Estatuto da Universidade, que prevê dispor a Reitoria de assistência de Relações Públicas;

CONSIDERANDO a complexidade operacional que cria a contingência de canais e de linguagem identificada à nível da Instituição; bem como a realidade regional onde se insere a Universidade, assumindo inúmeras funções não identificadas em outras Instituições, gerando expectativas de participação em todos os processos que ocorrem na comunidade regional;

CONSIDERANDO que tais aspectos criam condições e oportunizam necessidades de estruturação de um sistema de comunicação social, que possa não só traduzir a soma de todos os esforços em canais de informação às diferentes clientelas, como criar mecanismos para um inter-relacionamento Universidade - Comunidade,

R E S O L V E :

ARTIGO 1 º -Fica criada a Coordenação de Comunicação Social (CCOM) subordinada à Reitoria, com portando em sua estrutura uma Coordenação e uma Secretaria.

Parágrafo Único - As funções de Coordenador e de Secretário caberão a profissionais de nível superior, com funções gratificadas correspondentes aos códigos FG-03 e FG-07, designados mediante ato do Reitor.

....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

ARTIGO 2º - A Coordenação de Comunicação, além do Coordenador, contará com os serviços de dois profissionais da área de comunicação, utilizando no desempenho de sua ação a estrutura e o recurso humano auxiliar, já disponíveis na Universidade.

ARTIGO 3º - Compete a Coordenação de Comunicação Social :

- I - Contribuir para a integração da Universidade ao sistema nacional de Comunicação Social
- II - Assessorar a Administração Superior quanto às diretrizes da Comunicação Social, suas bases filosóficas e administrativas, em acordo com as normas gerais da Instituição;
- III - Dotar a Universidade de um sistema de Comunicação Social visando a ampliar a informação e divulgação de suas ações e atividades para o público interno e externo.
- IV - Estabelecer sistemas internos de comunicação canalizados para um sistema centralizado de recepção e emissão de informações.
- V - Manter as diferentes clientelas da Universidade adequadamente informadas, utilizando meios e mecanismos diversos e compatíveis;
- VI - Promover uma identificação de objetivos institucionais entre a Administração, corpos docente e administrativo, discentes e comunidade regional;
- VII - Assessorar as Unidades Universitárias e demais órgãos da Universidade para a Comunicação Social.

....

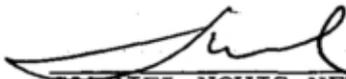


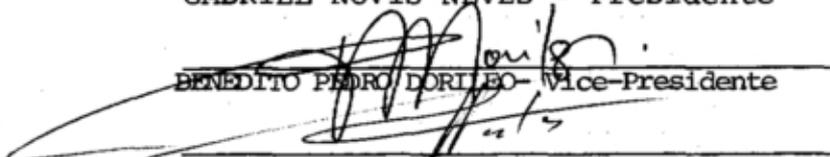
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

.....

ARTIGO 4º - A Coordenação de Comunicação reger-se-á por um Manual de Atribuições e Rotinas, aprovado pelo Reitor, cujo projeto deve ser encaminhado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a designação do Coordenador.

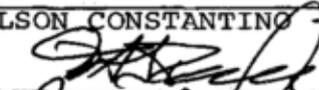
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 08 de maio de 1980.

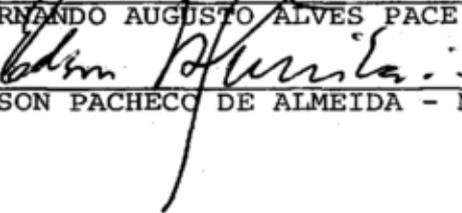
  
GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente

  
BENEDITO PEDRO DORILEO - Vice-Presidente

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro

NILSON CONSTANTINO - Membro

  
FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - Membro

  
EDSON PACHECO DE ALMEIDA - Membro